



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA



CONCLUSÃO

Aos 02 de 05 de 2001.

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Concordatas.

O Escrivão: JSD

Proc. nº:- 00.079.298-6

Despacho: Vistos,

Defiro a citação da empresa requerida por edital, com as advertências da parte final do art. 285 do CPC, para, em 03 (três) dias, nos termos do § 1º, do art. 11/LF, para apresentar defesa que tiver ou, em igual prazo, caso queira, usar das faculdades previstas no § 2º do mesmo dispositivo, devendo a requerente providenciar a sua imediata publicação, no prazo de cinco (05) dias, sob as penas da lei.

P. e Int.-se.

B. Horizonte, 2 de Maio de 2001

Antônio Armando dos Anjos
Juiz de Direito - 3ª V.F.C.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1) Enviei ao D.J. em: 03/05/2001.

2) O D.J. publicou em: 05/05/2001.

Escrivão: JSD

